



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Declara insubsistente a Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011, que “Institui a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no § 3º do Art. 2º da Resolução nº 982, de 01 de junho de 2005, que “Dispõe sobre a tramitação das Medidas Provisórias e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a confirmação da inadmissibilidade constitucional, durante votação em sessão deliberativa realizada nesta data, dia 14 de março, da Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011, e ele, promulga o seguinte:

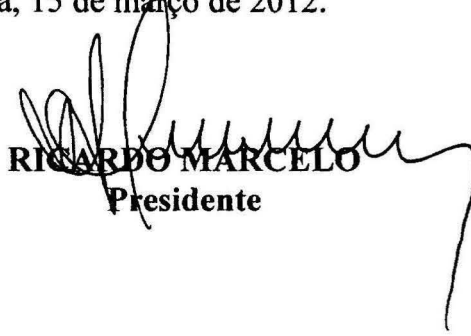
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Declarada Insubsistente a Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011 que: “Institui a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 15 de março de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente